LEI Nº 4.650 - DE 15 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a abertura de crédito especial, ao Programa da Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na atividade Manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Araxá:

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos:

I. no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com o disposto nos incisos II e/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964;
II. no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), originários da devolução de recursos da Câmara Municipal de Araxá.

Art. 3º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio, com a Santa Casa de Misericórdia de Araxá, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pendente da prestação de contas da parcela anterior.

§ 1º. As despesas do convênio citado no “caput” deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei.

§ 2º. Objetiva o convênio de que trata o caput deste artigo, cobrir o déficit de manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos